LEI Nº 2684, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 107.500,00 (Cento e Sete Mil e Quinhentos Reais), para ser repassado através de Contribuição para a Fundação São Benedito da Lapa, dentro da seguinte dotação:

14 – Secretaria de Cultura e Turismo
14.04 – Departamento de Desenvolvimento do Turismo
22.695.0037.2.093 – Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.50.41.00.00.00.00.1000 - Contribuições.....R$ 107.500,00
TOTAL..... .R$ 107.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o excesso de arrecadação da seguinte conta bancária:

Excesso de Arrecadação da conta 13.476-7 Banco do Brasil.....R$ 107.500,00
TOTAL.....R$ 107.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.